MATANA MATA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 296/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 15 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

- 1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2021", na forma do disposto nos artigos 149 e 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal LODF e observadas as orientações constantes da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 LDO/2021).
- 2. O presente Projeto de Lei foi elaborado em observância à Constituição Federal, às legislações que versam sobre finanças públicas e às determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.
- 3. Cumpre salientar que, em atendimento ao princípio da transparência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), a Secretaria de Estado de Economia SEEC realizou, no dia 01 de julho de 2020, Audiência Pública *online*, com o objetivo de apresentar os principais pontos da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 PLOA/2021 e permitir a apresentação, por parte da população, de sugestões, questionamentos e críticas ao processo orçamentário.
- 4. Consoante o Plano de Contingência Distrital, que determinou medidas para prevenir e combater a pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2), o evento não foi aberto ao público de forma presencial, diferentemente dos anos anteriores, mas seguiu o mesmo formato utilizado na Audiência Pública do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, no qual houve transmissão ao vivo, via Facebook oficial do Governo do Distrito Federal, possibilitando que a população apresentasse suas manifestações em tempo real.
- 5. Adicionalmente, a fim de facilitar a participação por meio eletrônico, esta Secretaria, em parceria com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal, permitiu que as manifestações fossem realizadas via Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal OUV-DF, através do sítio eletrônico do OUV-DF e por telefone (pela central de atendimento 162). Com essa medida, o cidadão registrou suas demandas antes, durante e após a Audiência Pública *online*.
- 6. Conforme dispõe o art. 149, § 4º, da LODF, o PLOA/2021 compreende o orçamento Fiscal, o orçamento de Seguridade Social e o orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
- 7. A receita total do Distrito Federal está dividida entre essas três esferas da maneira apresentada na Tabela 1.

TABELA 1

ESFERA	VALOR (R\$)
FISCAL	17.906.421.036,00
SEGURIDADE SOCIAL	8.997.021.291,00
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS	1.512.982.019,00
TOTAL	28.416.424.346,00

Tabela 1- Distribuição do Orçamento por Esfera Orçamentária

- 8. Para o exercício de 2021, a receita do Distrito Federal relativamente às esferas Fiscal e de Seguridade Social é de R\$ 26.903.442.327,00 (vinte e seis bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais), sendo que a Receita Tributária, equivalente a R\$ 16.665.509.304,00 (dezesseis bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e quatro reais), é responsável por aproximadamente 61,9% desse valor.
- 9. Vale ressaltar que, em relação à projeção de arrecadação de receitas tributárias para o corrente exercício, estimada em cerca de R\$ 15.900.000.000,00 (quinze bilhões, novecentos milhões de reais), já considerando o impacto da pandemia em decorrência do Coronavírus (SARS-CoV-2) na atividade econômica, estima-se um aumento de arrecadação da ordem de R\$ 736.400.000,00 (setecentos e trinta e seis milhões quatrocentos mil reais) para o exercício de 2021.
- 10. O aporte de recursos orçamentários no Fundo Constitucional do Distrito Federal FCDF é de R\$ 15.771.420.244,00 (quinze bilhões, setecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais), inferior em R\$ 704.295.816,00 (setecentos e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezesseis reais) à projeção realizada na LDO/2021.
- 11. Os recursos do FCDF, destinados a financiar ações das áreas de segurança pública, saúde e educação, estão distribuídos conforme Tabela 2.

TABELA 2

ÁREA	VALOR (R\$)	%
SEGURANÇA PÚBLICA	8.346.317.628,00	52,92
Pessoal	6.711.229.148,00	42,55
Custeio	1.536.588.481,00	9,74
Investimento	98.500.000,00	0,62
SAÚDE	4.081.820.588,00	25,88
Pessoal	3.981.820.588,00	25,25
Custeio	100.000.000,00	0,63
Investimento	-	-
EDUCAÇÃO	3.343.282.028,00	21,20

TOTAL	15.771.420.244,00	100
Investimento	-	-
Custeio	294.567.351,00	1,87
Pessoal	3.048.714.677,00	19,33

Tabela 2- Distribuição do Fundo Constitucional do Distrito Federal

- 12. Somando-se, portanto, a receita total do Distrito Federal com a receita advinda do FCDF, tem-se que, para o exercício financeiro de 2021, a Lei Orçamentária disporá do montante de R\$ 44.187.844.590,00 (quarenta e quatro bilhões, cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).
- 13. No tocante às despesas constantes dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, a Tabela 3, abaixo, discrimina a projeção das despesas em Grupo de Natureza de Despesa (GND).
- 14. Destacam-se as despesas referentes ao GND 1 Pessoal e Encargos Sociais e as despesas referentes ao GND 3 Outras Despesas Correntes, as quais, juntas, representam 85,3% das despesas referentes a esses dois orçamentos. Cabe lembrar que a distribuição apresentada na Tabela 3 não considera os valores do FCDE.

TABELA 3

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)	%
1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.262.837.031,00	56,7
2 – Juros e Encargos da Dívida	299.061.418,00	1,1
3 – Outras Despesas Correntes	7.697.961.550,00	28,6
4 – Investimento	1.272.391.250,00	4,7
5 – Inversões Financeiras	23.065.435,00	0,1
6 – Amortização da Dívida	508.609.833,00	1,9
9 – Reserva de Contingência	1.839.515.810,00	6,9
TOTAL	26.903.442.327,00	100

Tabela 3 - Distribuição das Despesas por Categoria de Gasto

- 15. Ao disponibilizar os tetos orçamentários para que as unidades constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pudessem cadastrar suas propostas relativas ao PLOA/2021, essa área técnica alertou para o atendimento prioritário das seguintes despesas:
 - 1) Despesas classificadas como constitucionais ou legais, constantes do Anexo VI (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado) da LDO/2021, em atendimento ao art. 7º da LDO/2021;

- 2) Despesas necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, em atendimento ao art. 7º da LDO/2021;
- 3) Despesas classificadas como prioritárias, estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, conforme relação constante do Anexo I (Metas e Prioridades) da LDO/2021, em atendimento ao art. 7º da LDO/2021;
- 4) Ações de Preservação do Patrimônio Público, em atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 19 da LDO/2021, com base nas informações constantes dos Quadros A (Relação de Projetos em Andamento) e B (Relatório de Conservação do Patrimônio Público) da LDO/2021.
- 16. Ademais, foi dado conhecimento às unidades constantes do orçamento de Investimento das Empresas Estatais da determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal disposta na alínea "a", item III, da Decisão nº 876/2020, a seguir reproduzida:
 - "III determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal SEEC/DF que:a
 - a) na elaboração das próximas leis orçamentarias, adote providências para evitar a recorrente superestimativa das despesas do orçamento de investimento das empresas estatais, conforme já alertado pelas Decisões n.ºs 75/2018 e 1.184/2019."
- 17. Dessa forma, foi dada a orientação para que as unidades, no momento da projeção das despesas para o exercício financeiro de 2021, levassem em consideração, também, o histórico de execução dos exercícios anteriores.
- 18. Importante destacar a reserva de recursos destinada a ações de conservação do patrimônio público no orçamento da SEEC, no intuito de possibilitar uma melhor alocação desses recursos em atividades afetas à manutenção dos bens públicos, de forma a evitar possíveis transtornos à população e gastos adicionais com a recuperação desses bens.
- 19. Na mesma linha, a proposta de orçamento para 2021 dispõe de uma outra reserva orçamentária, também no orçamento da SEEC, para honrar as contrapartidas de convênios e operações de crédito contratadas pelo Distrito Federal, de modo a assegurar os investimentos públicos de interesse da população.
- 20. Os valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados foram obedecidos, como demonstra a Tabela 4.

TABELA 4

DESPESA	MÍNIMO A SER APLICADO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)
Fundo de Apoio à Cultura - FAC	70.219.769,00	70.356.592,00
Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP	117.032.948,00	117.032.948,00
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA	49.996.528,00	50.133.351,00
Saúde	2.241.746.415,00	2.605.445.160,00

Educação – MDE	4.205.970.798,00	4.258.125.064,00
Educação — FUNDEB	2.024.237.202,00	2.073.682.907,00
Precatórios	351.098.844	511.961.350,00
Reserva de Contingência (3% da Receita Corrente Líquida)	710.400.915,00	710.400.915,00

Tabela 4 - Valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados.

21. Diante das considerações, solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento do anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa do Distrito Federal até o dia 15 de setembro de 2020, de forma a cumprir o disposto do art. 150, § 3º, da LODF.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** - **Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 15/09/2020, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47145696** código CRC= **6D2D81A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00025341/2020-09 Doc. SEI/GDF 47145696